



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.027 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 989.299,60 (novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), como objeto a Construção do Recapeamento Asfáltico em Rio das Flores/RJ, conforme contrato de repasse nº 863863/2017/MCIDADES/CAIXA.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Construção de Recapeamento Asfáltico	15.451.2008.127 4	44.90.51.0 0	6.12	987.600,00
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Construção de Recapeamento Asfáltico	15.451.2008.127 4	44.90.51.0 0	2.04	1.699,60
	<i>Total</i>				<b>989.299,60</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

a) O Provável Excesso de Arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 863863 - Ministério das Cidades, no valor de R\$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), tendo como objeto a Construção do Recapeamento Asfáltico em Rio das Flores/RJ;

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
03.001	Secretaria Municipal de Fazenda – Exercícios Anteriores - Encargos	28.846.2003.200 5	33.90.92.0 0	2.04	1.699,60
	<i>Total</i>				<b>1.699,60</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de setembro de 2019.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Diogo Brites dos Santos  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Jose Roberto da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**